



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

## **PORTARIA COREN-ES Nº. 233/2023**

**Revoga Portaria Coren-ES nº 365/2022 e designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº. 0430/2022**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 095/2022, expedida em 30/11/2022, e publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2023;

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Resolução Cofen nº. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 406ª Reunião Ordinária, realizada em 27/02/2018, a Decisão Coren-ES nº. 04/2018 e tudo mais que consta no PAD nº 0430/2022;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1370/2023, emitido pela Ouvidora em 16/05/2023, solicitando a Confecção de nova Portaria, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Instrução de Processo Ético do PAD supracitado;

**CONSIDERANDO** o Despacho Presidencial nº1264/2023, emitido em 22/05/2023;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria Coren-ES nº 365/2022 e designar os colaboradores abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pela Técnica de Enfermagem V. C. B., em desfavor do



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Enfermeiro D. B. J, referente aos fatos que envolve suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017:

- I- Tiago Uchôa Bermudes - Coren-ES 222161-ENF (Presidente);
- II- Márcia Rita Fernandes Alves - Coren-ES 97749-ENF (Secretária);
- III- Patrícia Nunes dos Santos - Coren-ES 408793-TE (Vogal).

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº. 370/2010, oportunizando ao denunciado o amplo direito de defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo efeitos retroativos à data de 15/04/2023.

Vitória (ES), 24 de maio de 2023

**Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
COREN-ES 41445-ENF  
Conselheira Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário